



LEI MUNICIPAL N.º 706/2019

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO PARA AS EQUIPES VENCEDORAS DA COPA DE FUTEBOL SOCIETY ANTONIO BATISTA DA SILVA, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **Prefeito Municipal de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro às equipes vencedoras da Copa de Futebol Society Antônio Barbosa da Silva, promovida pelo Município de Girau do Ponciano.

Parágrafo único: O valor total da premiação mencionada no "caput" deste Artigo será de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), a ser pago da seguinte maneira:

- I - 1º Colocado: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- II - 2º Colocado: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);
- III - 3º Colocado: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Art. 2º - As Despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação consignada a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Cultura e Turismo - 10.0100.13.122.00012.011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Girau do Ponciano/AL, 03 de julho de 2019.

David Ramos de Barros
Prefeito

Tedson France Pereira
Secretário de Gestão Pública

A presente Lei foi registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e publicada no Mural da sede da Prefeitura, aos três (03) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (2019).

Jair Oliveira Rocha
Diretor de Administração